LEI Nº 1.138/2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.122/2021 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A ADQUIRIR ÁREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei 1.122/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor a ser pago pela área mencionada no artigo 1º. Desta Lei é de até R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Conforme avaliação que deverá ser realizada pela comissão responsável.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 20 de dezembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

20 DEZ. 2021 27 DEZ. 2021

Publicado

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
20 DEZ. 2021 27 DEZ. 2021
Responsável
20 DEZ. 2021 27 DEZ. 2021

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor Geral
Portaria 953/GP/CMMS/2021